

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08620.000801/2024-65

2. Descrição da necessidade

Congresso da ISMA-BR 2024. Viver melhor: trabalho, stress e saúde

O 24º Congresso de Stress da INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL - ISMA-BR, 26º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço, com o tema Viver melhor: trabalho, stress e saúde, está programado para ocorrer de 18 a 20/06/2024, na cidade de Porto Alegre/RS e tem como principal objetivo a abordagem do bem-estar no desempenho profissional.

O objetivo da contratação é proporcionar a capacitação de quatro servidoras que atuam na atenção à saúde do servidor e na qualidade de vida no trabalho na Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai.

No contexto da Administração Pública, as constantes pressões e demandas inerentes à rotina diária, agravadas pelo aumento do estresse laboral e os índices epidêmicos de doenças crônicas constituem desafios persistentes enfrentados por gestores e trabalhadores. A identificação dos elementos essenciais para instaurar uma cultura centrada no bem-estar e saúde no ambiente de trabalho emerge como ação de imperativa necessidade.

Estes desafios, para os servidores, acarretam em adoecimento, enquanto para as empresas resultam no incremento de afastamentos e na diminuição da produtividade. O foco do congresso da ISMA-BR 2024 é abordar estratégias eficazes para promover o bem-estar e a saúde mental e física no local de trabalho, visando beneficiar tanto os servidores quanto a Organização.

Nesse contexto, a participação no congresso contribuirá significativamente para o desenvolvimento de ações e programas voltados para a Saúde e Qualidade de Vida na Funai, abrangendo os trabalhos desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP. A programação do evento abordará diversos temas relacionados à promoção da saúde e qualidade de vida, incluindo Burnout e Depressão, reconhecendo a necessidade de promover Produtividade Sustentável e uma cultura voltada para o trabalho saudável e bem-estar. As discussões também se estenderão para a promoção da Qualidade de Vida na Segurança Pública e no Serviço Público, visando atenuar o impacto do Stress Ocupacional e prevenir doenças crônicas relacionadas ao trabalho.

Além disso, serão exploradas as Tendências Atuais do Trabalho, proporcionando uma visão abrangente e atualizada sobre o cenário profissional contemporâneo.

Destaca-se que a atividade adicional, opcional, denominada "Workshop 1 - Estratégias para um programa de bem-estar efetivo" é de especial interesse para a unidade de gestão de pessoas da Funai, visto que as atividades relativas à qualidade de vida são ainda muito incipientes e a estruturação de programas afetos a essa temática constitui-se uma demanda que necessariamente será viabilizada pela Funai, sendo de importância a participação das servidoras no referido Workshop. Portanto, será incluído na contratação.

Cabe ainda informar que a Portaria nº 666/Pres, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Funai, estabelece que é competência da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (Codep), dentre outras, coordenar o Programa de Capacitação e Desenvolvimento - PCD dos servidores da Funai.

A promoção de ações de desenvolvimento como a do objeto deste processo são essenciais e de relevante interesse público. O desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimento dos servidores desta Fundação.

É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui e regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

A Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que os servidores contem com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados.

O Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao *omissis*, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

O Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário: Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (*omissis*), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.

No âmbito da Funai, a capacitação dos servidores é regulamentada pela Portaria nº 687/PRES, de 3 de julho de 2020, a qual dispõe sobre o Programa de Capacitação e Desenvolvimento. O normativo trata o desenvolvimento como processo contínuo de capacitação, com enfoque no desenvolvimento profissional e individual do servidor, com vistas a subsidiá-lo no desempenho de suas atividades laborais e, conseqüentemente, no alcance dos objetivos institucionais.

O Plano de Desenvolvimento de Pessoal - PDP 2024 constitui-se como instrumento de planejamento e oferta de ações de capacitação para atender as necessidades de desenvolvimento apresentadas pelos servidores do órgão, no sentido de atacar problemas de natureza instrucional que acarretam desempenho inferior no contexto do trabalho.

Nesse sentido, dentre as necessidades de desenvolvimento constantes no PDP 2024, destaca-se a seguinte, cuja extração do SIPEC consta arrolada na árvore do processo (6223762):

Nº da necessidade	Palavra-chave	Unidades	Perfil dos agentes públicos	O que NÃO SE SABE FAZER ou NÃO SER	Tema C
8	Artefatos da contratação	CGGP	Servidores que atuam na temática de atenção de saúde do servidor	Desenvolver ações de vigilância, promoção da saúde e perícia de saúde com base em conhecimentos atualizados	Outro - específico

Em vista do que consta no PDP 2024, o recorte da necessidade de desenvolvimento concernente à atenção de saúde do servidor será atendido com a contratação de 4 (quatro) inscrições no congresso ISMA-BR 2024, previsto para que seja realizado no mês de junho de 2024.

A presente contratação poderá se dar de forma direta, enquadrando-se como inexigibilidade, por se tratar de situação enquadrada no art. 74, III, "f" (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133, de 2021 e está registrada no Plano de Contratação Anual conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) CODEP (6223750).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Polliana Figueiroa Liebich
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal	Maria Eloísa Batista Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

A contratação pretendida enquadra-se nos requisitos da alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Como requisitos, a contratada deverá apresentar profissionais qualificados para o desempenho das atribuições; estar cadastrada no SICAF e apresentar regularidades válidas e apresentar "Nada Consta" nos resultados da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. Além disso, deverá emitir certificado ou equivalente de participação no congresso e no Workshop.

A programação do evento poderá ser acessada em <https://www.ismabrazil.com.br/congressos/congresso-2024/programa>.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.

O serviço a ser contratado não possui natureza continuada visto que se trata da oferta de evento de capacitação com carga horária definida. Assim, concluída a carga horária, findar-se-á o serviço contratado.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, de rol meramente exemplificativo, e na Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade do evento.

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Conforme já informado nesse estudo técnico preliminar, o serviço a ser contratado não possui natureza continuada.

Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Para a contratação pretendida, não se faz necessária a promoção de transição contratual, visto que o serviço a ser contratado não virá em substituição a outro que esteja em fase de encerramento.

5. Levantamento de Mercado

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

A escolha do prestador do serviço INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL - ISMA-BR foi realizada com base no notório conhecimento dos docentes e congressistas que participarão dos eventos, realizando oficinas de temas e rodas de conversas, bem como darão exemplos de intervenções organizacionais bem sucedidas e aplicáveis para reduzir o stress ocupacional, dentre outras ferramentas e abordagens.

Tendo em vista o objeto da contratação, torna-se inviável a adoção de critérios objetivos de comparação com outros fornecedores do mercado, uma vez que o benefício do mesmo relaciona-se justamente com a expertise dos palestrantes e colaboradores envolvidos, de forma que outras alternativas não podem ser consideradas como critério de seleção, o que coaduna com o texto da Lei 14.133/2021.

Foi realizada uma consulta à promotora do evento pelo E-mail solicita proposta (6345208), a qual se manifestou conforme E-mail resposta (6348650) cujo anexo foi a Proposta comercial (6348599).

No caso de pagamento por Empenho, a inscrição deverá ser realizada no link <https://eventos.ismabrasil.com.br/s20/> e o valor total, incluindo o adicional "Workshop 1 - Estratégias para um programa de bem-estar efetivo" para 4 (quatro) participantes no é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Não se faz necessária a realização de audiência pública para a definição do tipo de solução educacional que poderá atender à necessidade de desenvolvimento prevista no PDP 2024.

6. Descrição da solução como um todo

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela administração.

Capacitação de 04 (quatro) servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas com a participação no evento 24º Congresso de Stress da ISMA-BR, 26º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço e no Workshop 1 - Estratégias para um programa de bem-estar efetivo.

No âmbito da administração pública federal, as questões relacionadas à saúde e segurança dos servidores públicos são desenvolvidas no âmbito da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS, a qual se sustenta em três eixos: vigilância e promoção à saúde, assistência à saúde do servidor e perícia em saúde.

No que tange à Funai, o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - Seass é a unidade que operacionaliza a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS, conforme previsto no art. 108 do Regimento Interno da Funai, cabendo ao Serviço atuar nos temas relacionados à realização de perícia médica/odontológica, juntas médicas oficiais; execução do programa de qualidade de vida no trabalho; acolhimento psicossocial; ações de vigilância à saúde dos servidores; registros de atestados médicos e laudos periciais dos servidores; realização de exames médicos admissionais e periódicos dos servidores; e representar o órgão junto à unidade SIASS.

Entende-se que o desenvolvimento de servidores em temas relacionados à estruturação de programas de saúde e qualidade de vida no trabalho, gerenciamento de stress, estratégias de bem-estar e outros contribui para a consolidação de uma base de conhecimentos a partir da qual poderão ser pensadas iniciativas que repercutam de forma positiva na vida do trabalhador da Funai, além de subsidiar a elaboração de uma política de gestão de pessoas e também de segurança no trabalho.

Destaca-se que em consulta aos diversos sites de escolas de governo, disponíveis no site da Funai, não foi identificada a oferta de curso que possibilite o aprendizado nas temáticas de vigilância e promoção à saúde e qualidade de vida. Em casos como esse, o Órgão Central do SIPEC autoriza que os órgãos ou entidades públicas realizem ações de desenvolvimento com outras instituições, por meio de contratações ou parcerias, conforme orientação contida à pág. 15 da Manifestação Técnica dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas 2024.

A participação no congresso demandará emissão de diárias e passagens para os participantes.

A conclusão do serviço contratado se dará com a expedição, pelo fornecedor, de certificado de conclusão de curso desde que atendidos, pelo concluinte, os requisitos pedagógicos, formativos e avaliativos exigidos pela instituição responsável pelo processo de ensino.

A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, de rol meramente exemplificativo, e na Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) CODEP (6223750), a solução educacional atenderá a necessidade de desenvolvimento nº 8 e será destinada à capacitação de 04 (quatro) servidores que atuem cotidianamente na temática de atenção de saúde do servidor, com vistas à aquisição e ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que atravessem tal campo na esfera pública federal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.200,00

A proposta comercial obtida junto à organização do evento (6348599), pagamento por empenho até 31/05/2024, foi de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) no congresso, com o adicional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a participação no Workshop 1, o que totaliza R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por participante..

Dessa maneira, **o valor global estimado para a contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando tratar-se de contratação de aperfeiçoamento técnico, entende-se que o parcelamento não se mostra aconselhável, posto apresentar-se como óbice ao alcance do objetivo estabelecido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do serviço avaliado mediante o presente estudo técnico, mas tão somente o fornecimento de passagens e diárias por parte da Funai.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento com planos instituídos pelo órgão ou outros:

Conforme indicado no item 2 do presente estudo técnico, o serviço que se vislumbra contratar vem ao atendimento da necessidade de desenvolvimento nº 8 prevista no PDP da Funai para o exercício de 2024, o qual se constitui como o instrumento de planejamento das ações de desenvolvimento que serão ofertadas aos servidores do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que as temáticas a serem abordadas no 24º Congresso do Stress ISMA- BR dialogam diretamente com a estruturação de um programa de Qualidade de Vida na Funai, considera-se estratégica a participação.

A qualidade de vida no trabalho é uma crescente preocupação na Fundação, ela é fator crucial para a permanência do quadro técnico e isto ganha ainda mais destaque quando lembramos que este é um ano de concurso público, com a recepção de mais de 500 novos servidores.

Inicialmente, parece que estamos falando, apenas, da melhoria do ambiente de trabalho, só que discutir a melhoria da saúde ocupacional poderá ter muitos outros resultados como a melhoria da imagem institucional, da produtividade, do bem viver das equipes, dialogando diretamente com o cumprimento das missões institucionais da administração pública.

Nosso interesse, a partir do evento, é elaborar ações e projetos voltados à saúde do servidor, no exercício das funções, aplacando o adoecimento laboral, com foco a criar protocolos voltados à satisfação com o trabalho, redução do estresse, vigilância da saúde, notificações de assédio e comportamentos suicidas.

Entendemos que o congresso é um impulsionador para construirmos uma cultura organizacional, que fomenta os gestores a priorizar a saúde e o bem-estar das equipes, bem como a promoção de um ambiente de trabalho saudável e acolhedor.

13. Providências a serem Adotadas

Para a realização do curso, a Funai deve disponibilizar aos participantes diárias e passagens.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Não há necessidade de formação específica de agentes públicos para o acompanhamento da execução do serviço a ser contratado.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Considerando que para a contratação almejada não se vislumbram outras contratações correlatas e/ou interdependentes, e que não serão necessárias à administração a adoção de providências relativas à realização de adequações de ordem física /estrutural, tecnológica e instrucional para a implementação da solução pretendida, conforme itens 10 e 12 do presente estudo técnico, não se faz necessária a juntada de cronograma de ações e mapa de riscos referentes aos ajustes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de vagas em no referido treinamento não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados, no orçamento anual de capacitação, na necessidade de desenvolvimento elencada no PDP 2024 e na relevância do tema, esta equipe assinala como viável a contratação tendo em vista os benefícios que serão adquiridos com a participação no evento .

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS HENRIQUE MOURA DOS SANTOS

Especialista em Indigenismo



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 15:29:18.

MARIA ELOISA BATISTA FARIAS

Coordenadora

YARA GABRIELLA DE NEGREIROS MOTA

Chefe de Serviço